



Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 407886

PORTARIA Nº 2078, de 14 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BARRO ALTO - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010002934. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 407887

PORTARIA Nº 2081, de 14 de setembro de 2023. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo. RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARAGOIÂNIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo nº 202300010001959. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da

consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Gabinete do SECRETÁRIO (a) da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Protocolo 407889

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL Nº 161/2023. Processo nº 202300010047879. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na alínea "b" do inciso I, do art. 2º, da Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, o qual O (A) CONTRATADO (A) executará serviços na função de Médico Regulador junto à CONTRATANTE, com lotação no município de Goiânia - GO. Contratado: ALFREDO GUERRA NETTO, CPF nº 012.471.961-94. Valor do Contrato: entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) à R\$ 1.954,16 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a depender do plantão/turno executado, conforme tabela MODALIDADES DE PLANTÕES DO MÉDICO REGULADOR - 12 HORAS, descrita no contrato. Dotação Orçamentária: 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. Vigência: 6 (seis) meses contados a partir de 11 de setembro de 2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde e Alfredo Guerra Netto - Médico Regulador.

Protocolo 407667

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL Nº 160/2023. Processo nº 202300010047201. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na alínea "b" do inciso I, do art. 2º, da Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, o qual O (A) CONTRATADO (A) executará serviços na função de Técnico Auxiliar de Regulação Médica, 40 (quarenta) horas semanais, no período diurno junto à CONTRATANTE, com lotação no município de Goiânia - GO. Contratada: ISABELLA LIMA CARNEIRO, CPF nº 038.122.991-27. Valor do Contrato: R\$ 2.256,70 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: 2023.2850.10.122.4100.4144.01.15000100.90. Vigência: 6 (seis) meses contados a partir de 11 de setembro de 2023. Signatários: Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde e Isabella Lima Carneiro - Técnico Auxiliar de Regulação Médica.

Protocolo 407669

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 003/2023
PROCESSO nº 202100036007784

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo o Acréscimo de recursos ao valor do repasse ao Termo de Descentralização Orçamentária nº 003/2023, para custear a contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Hospital de Urgências de Águas Lindas de Goiás - HEALGO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.2850.10.302.1043.2151.04.15000100 VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 5.732.909,06 (cinco milhões, setecentos e trinta e dois mil novecentos e nove reais e seis centavos) PARTICIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES - GO e a AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA Assinatura: 28/08/2023.

Protocolo 407624

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 3/2023-SES
PROCESSO nº 202300010033500

OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto estabelecer áreas de cooperação entre a SES-GO por meio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) e a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia no âmbito da Saúde Pública, a fim de proporcionar a utilização das Unidades de Saúde do Município de Goiânia, como cenário de prática para os residentes médicos, multiprofissionais e de áreas específicas de saúde, oriundos dos programas coordenados pela Secretaria Estadual de Saúde - SES-GO.